



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º **058/2025/DAF/DICONT**

Realizada em

16/04/2025

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 3ª AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 3.ª AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 3.ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são documentos previsionais, eminentemente dinâmicos, cuja execução ao longo do ano exige que se proceda a ajustamentos e correções.

Esta necessidade revela-se particularmente clara num contexto de não aprovação da proposta de orçamento apresentada para o mesmo período, obrigando ao recurso a previsões construídas para o ano anterior, conseqüentemente desfasadas da realidade concreta a que devem responder.

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

No que respeita aos novos conceitos de Alteração Orçamental Modificativa (anterior conceito de Revisão) e Alteração Orçamental Permutativa (anterior conceito de Alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de Revisão e Alteração Orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, estabelece que: “Alteração Orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.”.

Assim, a presente Alteração Modificativa, assente no essencial em receita consignada e decorrente da contratação de um empréstimo bancário, tem como pressuposto o reforço das seguintes rubricas e planos:

1. Foram reforçadas as verbas nos anos 2025 e 2026, tanto na receita como na despesa, para se fazer face às obras abaixo discriminadas, integradas no contrato de empréstimo de médio/ longo prazo com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Costa Azul, C.R.L., visado pelo Tribunal de Contas:

- a. Reabilitação de escadas e pavimentos na Travessa Olhos de Água e na Travessa Padre Galvão no Casal das Figueiras;
- b. Construção de infraestruturas e arruamentos – Salmoura – Zona 1
- c. Construção de espaços públicos – interior do quarteirão definido pela Av. Infante D. Henrique e Rua Dr. António Forjaz, Pulido Valente e Bairro Afonso Costa
- d. Construção de espaços nas traseiras da Rua de Vanicelos e Praceta das Amoreiras

- e. Execução de arranjos exteriores Praceta Primavera
- f. Execução de rede viária e infraestruturas de drenagem pluvial na rua dos Morangos
- g. Construção da rede viária e drenagem pluvial na Rua da Revolução
- h. Construção do espaço entre a Rua Tomás Ribeiro e o caminho de ferro - 2ª Fase
- i. Execução da Estrada da Morgada
- j. Reabilitação da Casa Luisa Todi
- k. Reabilitação do Campo Júlio Tavares

2. Reforça-se o plano 2006/l/18 para o pagamento, até junho, do Processo N.º. 1168/08.3BEALM – OIKOS
3. Reforça-se o plano 2016/l/26 para a obra “Correção dos trabalhos na Urbanização Monte da Vinha
4. Reforçam-se ainda rubricas e planos que revelaram dotações insuficientes.

Nesse sentido, propõe-se a aprovação da presente Alteração Orçamental Modificativa, nos termos do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), mais precisamente na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, em articulação com o POCAL, na alínea b), do Ponto 8.3.1.3 e da alínea d), n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ANEXOS: Alteração ao Orçamento da Receita / Alteração ao Orçamento da Despesa / Alteração ao Plano de Atividades Municipal / Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

